



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

CONTRATO Nº 20/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], interior, no Município de Boa Vista do Incra – RS, a seguir denominado simplesmente COMODATÁRIO por outro lado, **EVANDRO CARLOS ZWICKER**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], interior do município de Boa Vista do Incra, e **CLEOMARA DA SILVA ZWICKER**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF [REDACTED], residente e domiciliada no [REDACTED] interior do município de Boa Vista do Incra doravantes simplesmente denominados COMODANTES, para prestação conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Contrato, a cessão onerosa de uma jazida para extração de saibro, para uso na recuperação e melhoria das estradas do município, com área útil de vinte mil metros quadrados, situados dentro de uma área maior de cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito quadrados, situados no Anexo F, área rural do município de Boa Vista do Incra, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta, sob matrícula nº [REDACTED] do Livro nº 2, em nome de Evandro Carlos Zwicker e Cleomara da Silva Zwicker.

CLÁUSULA SEGUNDA –EXECUÇÃO

2.1 O início da cedência onerosa é a partir de 09/03/2026.

2.2 A execução das atividades será em conformidade com as condicionantes da licença ambiental a ser emitida pelo órgão ambiental competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A cedência se dará mediante o pagamento do valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a comodante por ano de lavra ativa na jazida.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

3.2 O pagamento será solicitado pelo fiscal do contrato de forma anual.

3.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 06 Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 001 Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Proj./atividade: 2.605 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS

Código Reduzido: 369 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.10 – Locação de imóveis

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

4.1 Permitir o acesso ao comodatário ao local de extração do saibro sempre que este necessitar, sem opor qualquer obstáculo ou barreira.

4.2 Não utilizar a área comodatada para qualquer outro fim, nem permitir o acesso de qualquer pessoa estranha ao comodatário.

4.3 Permitir que o comodatário, durante o prazo de comodato, providencie e tenha acesso a todas as licenças exigidas pelo órgão ambiental para extração de saibro.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1 O comodatário não poderá realizar no imóvel comodatado, qualquer construção ou benfeitoria sem autorização do comodante.

5.2 Encerrado o comodato, o comodatário deverá efetuar o nivelamento do solo na área da extração, viabilizando a continuidade da atividade agrícola.

5.3 Providenciar todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais para extração de saibro, devendo anualmente apresentá-las ao comodante ou sempre que exigida por órgão ambiental competente, sob pena de rescisão antecipada do contrato, na sua falta ou inconsistência.

CLÁUSULA SEXTA– DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigorará até 08/03/2031.



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Boa Vista do Incra**

6.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

6.3 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O COMODATÁRIO exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do servidor designado através de portaria.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal Cristian Ghisleri Martins, e em seus impedimentos pelo Suplente Lindomar Campos de Matos, nomeadas pela Portaria nº 439/2025.

II - Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O reajuste será concedido após o decurso de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado ou proposta, obedecendo ao índice IPCA, devendo, para tanto, ser efetivado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO

9.1 Em caso de falecimento dos proprietários do imóvel em questão, ficam automaticamente obrigados os seus herdeiros e sucessores ao fiel e pleno cumprimento deste



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

contrato, ao assumirem a propriedade do imóvel, até o limite da herança, transmitindo-se, assim, os ônus desta obrigação contratual, vinculados em virtude de sua natureza patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, 09 de março de 2026.

EVANDRO CARLOS ZWICKER
COMODANTE

GILMAR LAURINDO BELLINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEOMARA DA SILVA ZWICKER
COMODANTE

CRISTIAN GHISLERI MARTINS
FISCAL DO CONTRATO

LINDOMAR CAMPOS DE MATOS
SUPLENTE DE FISCAL